

**CONTRATO DE DOAÇÃO – Nº 12/2021****DOSSIÊ 17/014.185****DOAÇÃO DE EQUIPAMENTO DO “CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELLA ITÁLIA” - BOTUCATU**

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica com sede na Avenida Professor Mario Werneck, nº 621, 1º andar, Bairro Estoril em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.343.492/0001-20, neste ato representada por **EDUARDO PAES BARRETTO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6231781, inscrito no CPF/MF sob nº 006.078.718-06, **JÚNIA MARIA DE SOUSA LIMA GALVÃO**, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade, RG nº MG 4.359.240, inscrita no CPF/MF sob nº 878.532.996-72 e **HOMERO AGUIAR PAIVA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade, RG nº MG 1.386.238, inscrito no CPF/MF sob nº 566.916.456-34, todos com endereço comercial na Avenida Professor Mario Werneck, nº 621, 1º andar, Bairro Estoril em Belo Horizonte/MG, designada **DOADORA**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, Centro, em Botucatu-SP, designado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, autorizado pela Lei Municipal nº 5.127, de 30 de março de 2010 e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP**, com sede em São Paulo- Capital, na rua Costa Carvalho, nº 300, CNPJ/MF nº 43.776.517/0001-80, designada **SABESP**, estatutariamente representada por dois de seus Procuradores, considerando:

DS

EPB

DS

HAP

DS

MDSLG

O que dispõe a Lei Municipal nº 5.127, de 30 de março de 2010, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento e Energia visando à gestão associada dos serviços de saneamento básico, com delegação, ao Estado, das competências municipais de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário e a autorização da execução desses serviços pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por intermédio de contrato de programa;

Unidade de Negócio Médio Tiê - RM
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp
Rua Dr. Costa Leite, 2000 – Vila Nogueira – CEP 18606-820 – Botucatu – SP
Tel. (14) 3811-8201
www.sabesp.com.br

Silvia Cordeiro
Advogada RM 111
OAB/SP 149.611
Matr. 95.183-7





O que dispõe o Contrato de Programa nº 197/2010 quanto aos projetos relativos às obras de expansão de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário oriundos de parcelamentos de solo, loteamentos, empreendimentos imobiliários de qualquer natureza e de responsabilidade de empreendedores, cláusulas 5.1 letra "c" e 6.1, letra "b", a seguir transcritas:

5.1. São obrigações da SABESP:

c) propor diretrizes, analisar e aprovar projetos, verificar a conformidade aos projetos das respectivas obras de expansão de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário oriundos de parcelamento de solo, loteamentos, empreendimentos imobiliários de qualquer natureza e de responsabilidade de empreendedores, bem como elaborar termos de recebimento em doação para o **MUNICÍPIO** e a cessão deste à **SABESP** para operação e manutenção;

6.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

b) providenciar cessão à **SABESP** das infraestruturas necessárias às expansões de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário decorrentes de parcelamentos de solo, loteamentos, empreendimentos imobiliários de qualquer natureza, de responsabilidade dos respectivos empreendedores, com vistas à operação e manutenção, até efetiva reversão não onerosa ao **MUNICÍPIO**, por ocasião do encerramento contratual;

Que, tendo a **DOADORA** concluído, nos termos do artigo 5º, parágrafo único da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a implantação dos equipamentos urbanos de distribuição de água tratada e coleta de esgotos sanitários, legalmente preestabelecidos como requisito de aprovação do "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELLA ITÁLIA**", localizado no Município de Botucatu, conforme plantas e demais documentos constantes do dossiê SABESP nº 17/014.185 e resultando comprovada a observância dos critérios normativos e especificações técnicas exigidas para fins operacionais do equipamento em questão, nada impedindo sua interligação aos sistemas operados pela **SABESP**, têm justo e contratado e resolvem as partes, formalizar a presente doação, mediante as seguintes condições:

DS
EPB

DS
HLP

DS
MDSL

mf

JS



RP



CLÁUSULA 1ª - OBJETO

A **DOADORA** é proprietária do equipamento preestabelecido como requisito de aprovação do “**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELLA ITÁLIA**” e neste ato doa ao **MUNICÍPIO**:

1.1. Fornecimento de 01 aerador, tipo submersível, sendo:

- Aerador R\$ 47.029,00

TOTAL R\$ 47.029,00

CLÁUSULA 2ª - ACEITE DE DOAÇÃO PELO MUNICÍPIO

2.1 - O **MUNICÍPIO** aceita e recebe o equipamento, para incorporação ao seu patrimônio, após ter sido comprovada, através de análise e aprovação da **SABESP**, a observância dos critérios normativos e especificações técnicas, nada impedindo a sua doação à **SABESP**, para interligação aos Sistemas de Distribuição de Água Tratada e Coleta de Esgoto Sanitário por ela operados.

CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES DA DOADORA

3.1 – A **DOADORA** obriga-se a responder:

3.1.1 – pelo pleno atendimento das condicionantes elencadas na Licença de Operação (L.O.) e nas Outorgas necessárias ao cumprimento do estabelecido, assim como atendimento das demandas das unidades, caso existirem;

3.1.2 - pelas despesas decorrentes da interligação do equipamento, ora doado, aos Sistemas de Distribuição de água Tratada e Coleta de Esgoto Sanitário operados pela **SABESP**;

3.1.3 - pelas despesas com reparos e consertos necessários por ocasião da entrada do equipamento em serviço;

3.1.4 - pela instituição, em favor da **SABESP**, de faixas de servidão, sempre que os equipamentos não estiverem implantados em logradouros públicos oficiais e

3.1.5 - pelos custos envolvidos para remanejamento ou quaisquer outros serviços que se façam necessários para atendimento das especificações da **SABESP**, nos casos de alterações de greides no terreno, que ocorrerem após a assinatura do presente e que implicarem em prejuízos aos equipamentos implantados.





CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - O **MUNICÍPIO** obriga-se por este próprio instrumento e na melhor forma de direito e na forma como vem representado, ceder à **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP**, o equipamento, até efetiva reversão não onerosa ao **MUNICÍPIO**, por ocasião do encerramento contratual.

CLÁUSULA 5ª - ACEITE DA CESSÃO PELA SABESP

5.1 - A **SABESP**, neste ato e na forma como vem representada, aceita e recebe o equipamento do "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELLA ITÁLIA**", para manutenção e operação, após ter sido comprovada a observância de seus critérios normativos e especificações técnicas, nada impedindo a sua interligação aos Sistemas de Distribuição de Água Tratada e Coleta de Esgoto Sanitário por ela operados.

CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES DA SABESP

6.1 - A **SABESP** obriga-se a:

6.1.1 - assumir o equipamento ora recebido em cessão, responsabilizando-se pela sua manutenção e operação;

6.1.2 - efetuar a operação do equipamento, passando a operá-lo, mediante pagamento, pelo condomínio, das tarifas correspondentes.

CLÁUSULA 7ª - VALOR

7.1 - Para efeito de incorporação no patrimônio do **MUNICÍPIO** é atribuído, ao equipamento ora doado, o valor global de R\$ 47.029,00 (quarenta e sete mil e vinte e nove reais).

CLÁUSULA 8ª - FORO

8.1- O Foro para deslinde das questões judiciais oriundas do presente contrato é o da situação do imóvel, onde se encontra assentado o equipamento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DS
EPB

DS
HAP

DS
MDSLG

Unidade de Negócio Médio Tietê - RM
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp
Rua Dr. Costa Leite, 2000 - Vila Nogueira - CEP 18606-820 - Botucatu - SP
Tel. (14) 3811-8201
www.sabesp.com.br

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp of the Sabesp company.



E por estarem de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Botucatu, 06 de outubro de 2021.

Pela DOADORA

DocuSigned by:

Eduardo Paes Barreto

CC8277076DA24F7...

EDUARDO PAES BARRETO

DocuSigned by:

Júnia Maria de Sousa Lima Galvão

F24692289FFD481...

JÚNIA MARIA DE SOUSA LIMA GALVÃO

DocuSigned by:

Homero Aguiar Paiva

BA5AEF86AB624E0...

HOMERO AGUIAR PAIVA

Pela SABESP

Engº Fábio H. de Moura Biz

Engº Fábio H. de Moura Biz
Ger. Dep. Gestão e Des. Operacional
RMO - Matr. 34849-3

TESTEMUNHAS

Adriana de Almeida Filho
Advogado - RM. 111
OAB/SP 808.726
Matr.: 115.365-3

Pelo MUNICÍPIO

PREFEITO MUNICIPAL

Mario Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal de Botucatu

Engº Maurício Tápia
Superintendente - RM
Matr. 34.781-1

Andréia Ap. Oliveira Vicentin
Técnica em Gestão.RM.111
Matrícula: 55.342.9

Unidade de Negócio Médio Tietê - RM
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp
Rua Dr. Costa Leite, 2000 - Vila Nogueira - CEP 18606-820 - Botucatu - SP
Tel. (14) 3811-8201
www.sabesp.com.br

